



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00006823/2024-61

Interessado: NNP

Assunto: Chamamento Público para Formalização de Termo de Autorização de Uso - Monit. Amb. - Roteiro Noturno

EDITAL DE CHAMAMENTO 046/2024 PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA AMBIENTAL NO ROTEIRO NOTURNO - NÚCLEO SANTANA, LOCALIZADO NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.

O Estado de São Paulo, através da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para o cadastramento e Autorização de Uso para o exercício da ATIVIDADE DE MONITORIA AMBIENTAL NO ROTEIRO NOTURNO - NÚCLEO SANTANA, LOCALIZADO NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no Anexo I deste Chamamento.

Os TAUs a serem firmados se enquadram no âmbito da Lei Federal nº

9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece, em seu artigo 4º, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu artigo 5º, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu artigo 11, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O PETAR, criado em 1958, está localizado na região do Vale do Ribeira, a 340 km da capital paulista e a 185 km da capital paranaense. O Parque possui quatro Núcleos de visitação, denominados Santana, Ouro Grosso, Casa de Pedra e Caboclos, sendo que os três primeiros estão localizados no município de Iporanga e o último no município de Apiaí. O Parque possui uma área total de 35.772 hectares, fazendo parte de um dos maiores contínuos de Mata Atlântica do Brasil, que compreende o Mosaico da Serra de Paranapiacaba, com mais de 639 mil hectares. O PETAR possui um vasto conjunto de cavernas calcárias, sendo que até a presente data já foram registradas mais de 400. Parte delas possui Plano de Manejo Espeleológico e estão abertas à visitação pública.

1.2 O Núcleo Santana é o mais visitado do PETAR. Seus grandes atrativos são as suas cinco cavernas. A Caverna de Santana, a mais famosa, que dá nome à área, é uma das maiores e mais ornamentadas cavernas do estado, com cerca de 6.000 m de extensão. Ao se cruzar o rio Betari, encontra-se a Gruta do Morro Preto, com 832 m de desenvolvimento, grandes salões superiores e galeria inferior percorrida pelo ribeirão Morro Preto. A Caverna do Couto possui 471 m de extensão, com acesso a ampla galeria de rio, onde se juntam as cavernas Morro Preto e Couto. Depois de 1.300 m pela trilha do Betari, depara-se com a Caverna Água Suja, com 2,9 km. Essa cavidade é muito rica, destacando-se as estalactites, os travertinos e a cachoeira, no trecho final de visitação. O acesso da Gruta do Cafezal é feito também por uma bifurcação da trilha do Betari. Essa caverna com vestígios arqueológicos e 216 m de desenvolvimento é formada por uma só galeria de onde é possível avistar a luz do sol adentrando na cavidade.

1.3 Através deste Chamamento Público, pretende-se cadastrar e autorizar

os interessados no exercício da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, mediante o cumprimento das obrigações e contrapartidas dispostas nos itens 7 e 8. Com isso, objetiva-se controlar e melhorar o atendimento à visitação, garantir a segurança dos usuários, promover a atividade na Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:

- a) Cadastramento: procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade de turismo de aventura, necessário para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Autorização de Uso: ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;
- c) Espeleoturismo: atividade de turismo de aventura com o intuito de visitar e explorar cavernas de maneira recreacional, sendo a exploração de cavernas fora do aspecto de estudo e pesquisa
- d) Operadora: Figura jurídica devidamente registrada sob CNPJ/MF responsável pela venda e operação de pacotes e atividades de turismo, ecoturismo, turismo náutico, turismo de aventura e outros.
- e) Equipe Técnica: Condutores da atividade, sob responsabilidade da operadora ou do Responsável Técnico, deverão estar capacitados minimamente conforme preconiza ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal bem como capacitado conforme a ABNT NBR 15399 – Turismo de Aventura - Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal a Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021 além de ter minimamente as capacitações exigidas no item 5.2.1.
- f) Responsável Técnico: Profissional Responsável pela à Equipe Técnica e pela operação da atividade objeto deste chamamento, é exigência que tenha ao menos 3 anos de experiência comprovada liderando grupos de turistas na em atividades análogas ou similares, além de ter minimamente as

capacitações exigidas no item 5.2.2.

2.1 A exploração econômica, objeto da Autorização de Uso, correrá por conta e risco das operadoras autorizadas.

3 OBJETIVOS

3.1 Oferecer aos visitantes do Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira - PETAR Um serviço organizado de monitoria ambiental para a ATIVIDADE DE MONITORIA AMBIENTAL NO ROTEIRO NOTURNO - NÚCLEO SANTANA, localizado no interior da Unidade de Conservação, estruturando as atividades de uso público existentes no local. Com isso, objetiva-se melhorar o atendimento da visitação, promover a atividade e a Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

3.2 Os serviços deverão ser executados de forma organizada, preferencialmente por entidade regional de turismo de aventura, turismo sustentável e monitoria ambiental, e sempre de acordo com a legislação vigente sobre a atividade de monitoria ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

3.3 Os serviços serão prestados em caráter NÃO exclusivo, ou seja, se houver mais de uma proposta adequada ao objetivo deste Chamamento, poderão ser firmados Termos de Autorização de Uso com todos os interessados, repartindo-se as contrapartidas dispostas no item 8, conforme definido pela Fundação Florestal.

4 OPERAÇÃO

4.1 Para realização da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, a operadora deverá ser devidamente AUTORIZADA pela Fundação Florestal.

4.2 As atividades contempladas pelo Roteiro Noturno – Núcleo Santana são:

- a) Espeleoturismo nas cavernas, Santana, Morro Preto e Couto;
- b) Atividade de observação de astros (astroturismo);
- c) Atividade de observação de cogumelos bioluminescentes;

4.2.1 Na Caverna Santana as vagas serão disponibilizadas de acordo com a capacidade de carga, avaliadas após as visitas realizadas durante o dia.

4.3 As atividades poderão ser interditadas justificadamente pela FUNDAÇÃO

FLORESTAL, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

4.4 A operação da prestação de serviços da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, deve ser conduzida por condutores que atendam aos requisitos da Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021 que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018 .

4.5 Como apoio operacional à atividade comercial contempladas pelo Roteiro Noturno – Núcleo Santana, as empresas autorizadas poderão usufruir da estrutura da área de alimentação e sanitários do Centro de Visitantes, durante a realização da atividade.

4.5.1 Caso a AUTORIZADA utilize a estrutura da área de alimentação e sanitários do Centro de Visitantes, como ponto de apoio operacional à atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, a mesma deverá ser devidamente limpa e organizada após a realização da atividade;

4.5.2 É vedada a utilização permanente do espaço, sendo o mesmo apenas um ponto de apoio operacional, sendo obrigatório a liberação e limpeza das estruturas utilizadas após a realização da atividade.

4.5.3 Caso a estrutura venha a ser objeto de Permissão de Uso, caberá a AUTORIZADA estabelecer acordos ou parcerias com o PERMISSIONÁRIO.

4.6 A atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

4.7 As AUTORIZADAS a realizar a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

4.7.1 Fica facultado à AUTORIZADA se valer do sistema de venda online de ingressos e reserva de hospedagem da Fundação Florestal, mediante o pagamento da taxa contratual prevista para a indicação de terceiros beneficiários no contrato firmado entre a Fundação Florestal e a empresa.

4.8 O serviço objeto deste Chamamento Público deve ser prestados pela AUTORIZADA diretamente aos visitantes, com pagamentos realizados

diretamente pelos visitantes à AUTORIZADA.

4.8.1 Para os serviços prestados no âmbito da Autorização de Uso, caberá à AUTORIZADA oferecer aos visitantes, no mínimo, as opções de pagamento em dinheiro, PIX, cartão de débito e crédito.

4.8.2 Caberá à AUTORIZADA fornecer Nota Fiscal dos serviços realizados, conforme leis federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.9 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, o Termo de Autorização de Uso (TAU) será emitido.

5 CADASTRAMENTO

5.1 Os interessados em desenvolver a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Documentação da OPERADORA:

5.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

5.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;

5.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).

5.1.1.4 Termo de Autorização de Uso assinado, conforme modelo constante no Anexo I;

5.1.1.5 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de atividade de monitoria ambiental;

5.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a operadora deverá nomear e apresentar documentação de Responsável Técnico;

5.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, direcionada à realização da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;

5.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes – direcionados a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;

5.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à norma ABNT NBR 15505-1 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 1: Requisitos para produto;

5.1.1.10 Apresentação de comprovação de atendimento à norma ABNT NBR

15505-2 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 2: Classificação de percursos;

5.1.2 Dados e currículo da EQUIPE TÉCNICA, que comprove:

5.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

5.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

5.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT ABNT NBR 15399 – Turismo de Aventura - Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

5.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal

5.1.2.6 Capacitação conforme preconiza a Resolução SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018;

5.1.2.7 Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

5.1.2.8 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de monitoria ambiental;

5.1.2.9 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

5.1.3 Dados e currículo do RESPONSÁVEL TÉCNICO, que comprove:

5.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

5.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021

5.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT ABNT NBR 15399 – Turismo de Aventura - Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

5.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal

5.1.3.6 Capacitação conforme preconiza a Resolução SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018;

5.1.3.7 Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

5.1.3.8 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de atividade de monitoria ambiental;

5.1.3.9 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de monitoria ambiental;

5.1.3.10 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

6 DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, a Fundação Florestal emitirá o Termo de Autorização de Uso (TAU).

6.1.1 O TAU será específico para a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado, no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP.

6.1.2 O TAU emitido conterá numeração específica, conforme modelo constante no Anexo I, e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

6.1.3 O TAU será intransferível e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requisitante e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.

6.1.4 Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

6.1.5 A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

6.1.6 Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.7 No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação à operadora autorizada com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.

6.1.8 Caso a AUTORIZADA não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

6.2 Não há limite de número de operadoras que poderão ser autorizadas, desde que atendam os requisitos do item 5 e respeitada a capacidade de carga do atrativo.

7 OBRIGAÇÕES

Em decorrência do Termo de Autorização, a AUTORIZADA obriga-se a:

7.1 Realizar o controle de acesso e operação da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana:

7.1.1 Elaborar e enviar relatórios sobre a visita, conteúdo minimamente:

- i. Data das atividades;
- ii. Horários de entrada de cada atividade;
- iii. Horários de saída de cada atividade;
- iv. Condutores que acompanharam;
- v. Quantidade de participantes em cada atividade.

7.1.2 Registro de ocorrências de incidentes e acidentes;

7.1.3 Registro de manutenções e intervenções realizadas;

7.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PETAR.

7.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes, ABNT NBR 15505-1 ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021 .

7.4 Realizar o monitoramento de impacto da visita nas trilhas objeto deste chamamento, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visita em Unidades de Conservação.

7.5 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

7.6 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira –

PETAR no município de Iporanga/SP, estejam cadastrados na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

7.7 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, estejam capacitados minimamente conforme preconiza ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal bem como capacitado conforme a ABNT NBR 15399 – Turismo de Aventura - Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal e a Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

7.7.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

7.8 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

7.9 Assegurar que os condutores da atividade disponham minimamente dos seguintes equipamentos durante a operação:

7.9.1 Aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre os Condutores;

7.9.2 Calçado adequado;

7.9.3 Recipiente para água (como, por exemplo, caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);

7.9.4 Dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias;

7.9.5 Conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência;

7.9.6 Manta aluminizada;

7.9.7 Capa de chuva plástica;

7.9.8 Estojo de primeiros-socorros;

7.9.9 Relógio.

7.10 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS para atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da

AUTORIZADA.

7.11 Exigir que todos os condutores que acompanhem atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, assinem, previamente à atividade turística, TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS, conforme ANEXO II deste Chamamento Público.

7.12 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

7.13 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP.

7.14 Garantir que toda equipe técnica (condutores/monitores ambientais), durante o exercício de suas atividades, esteja identificada com crachás, seguindo a orientação da Fundação Florestal.

7.15 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

7.16 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana.

7.17 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;

7.18 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, a Classificação do Percurso, conforme Portaria Normativa FF DE 332/2021, desenvolvida pela gestão da Unidade de Conservação.

7.19 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISSO 21101;

7.20 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

7.21 Atender às determinações da FUNDAÇÃO no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

7.22 Cumprir as exigências da FUNDAÇÃO, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;

7.23 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da FUNDAÇÃO;

7.24 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à FUNDAÇÃO ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

7.25 Os funcionários da FUNDAÇÃO FLORESTAL, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

8 CONTRAPARTIDAS

Em contrapartida à possibilidade de exercer a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, a AUTORIZADA deverá:

8.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas	Periodicidade
Roteiro Noturno - Núcleo Santana	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixearias) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal.	Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada.
a) Espeleoturismo nas cavernas: Santana, Morro Preto e Couto;		
b) Atividade de observação de astros, astroturismo	1) retiradas de galhos e troncos que impeçam a passagem na trilha e que ofereçam risco a atividade; 2) Limpeza da trilha de acesso às cavernas	Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada.
c) Atividade de observação de cogumelos bioluminescentes	Auxiliar na orientação dos visitantes espontâneos sobre as normas de conduta e regras de visitação da Unidade de Conservação	Sempre que estiverem em operação.

8.2 A AUTORIZADA se compromete, como retribuição ao usufruto comercial dos atrativos objeto desta autorização, a oferecer a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, de forma gratuita para 30 (trinta) pessoas, no mínimo 1 (uma) vez por mês, durante toda a vigência deste instrumento de parceria.

8.2.1 O público alvo para as atividades supramencionadas devem ser prioritariamente moradores do entorno da UC, escolas públicas, organizações não governamentais de cunho social, comunidades tradicionais, pessoas inscritas em programas sociais e outros que apresentem baixa renda, escolaridade e/ou vulnerabilidade socioeconômica.

8.2.2 As instituições e grupos contemplados poderão ser indicados pela Administração da Unidade de Conservação, bem como pela AUTORIZADA, para tanto, as atividades deverão ser planejadas conjuntamente a cada mês e o cronograma conterá minimamente:

- a) Data prevista para a atividade;
- b) Número de Pessoas e Monitores;
- c) Instituição ou grupo beneficiado;
- d) Horário Previsto de início e término da atividade;
- e) Descritivo da atividade.

8.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;

8.4 Confeccionar e implantar placas de sinalização ao longo do Roteiro Noturno - Núcleo Santana, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação.

8.5 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

8.6 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

8.7 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica,

Aniversário do PETAR, dentre outros;

8.8 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);

8.9 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

9 PÚBLICO ALVO

9.1 Organizações da sociedade civil, associações e instituições do setor privado que se identifiquem com o objetivo deste Chamamento.

9.1.1 Dentro das possibilidades, o objetivo da seleção é vincular a atividade com entidades locais de representação de monitoria ambiental que, além de serem comprometidas com o turismo ecológico sustentável, tenham experiência de atuação na região e entorno do PETAR.

10 PRAZO E PROCEDIMENTO

10.1 As propostas deverão ser protocoladas, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:

a) Preferencialmente, por e-mail, ao endereço eletrônico petar@fflorestal.sp.gov.br;

b) fisicamente, na sede do Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR – Endereço da Sede: Rodovia SP-165, km 159 Bairro: Zona Rural–Iporanga/SP CEP: 18330-000, em horário comercial ou;

10.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone: (15) 3552-1875 – PETAR;

10.3 A autorização de uso a ser formalizada se enquadra no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece, em seu artigo 4º, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu artigo 5º, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu artigo 11, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, a futura

autorização será firmada com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

10.4 O Termo de Autorização de Uso – TAU a ser firmado junto à AUTORIZADA possui caráter precário e terá vigência por prazo determinado conforme item 6.1.2 deste chamamento.

11 PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

11.1 Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, minimamente:

11.1.1 Documentação constante ao item 5 deste Chamamento Público

11.1.2 Descrição detalhada da operação da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, conforme operação indicada no item supra;

11.1.2.1 Informar no detalhamento, minimamente: razão da equipe técnica envolvida pela quantidade de turistas; horários sugeridos para a operação; tempo de operação da atividade; outras informações referentes a operação.

11.1.3 Garantia, por escrito, do cumprimento das obrigações e contrapartidas listadas nos itens 7 e 8 deste Chamamento;

11.1.4 Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental autônoma, turismo ecológico e atividades de turismo de aventura;

11.1.5 Outras informações relevantes.

11.2 Plano de Trabalho, contendo:

11.2.1 Sistema de Gestão de Segurança da atividade e toda sua operação, à luz da norma ABNT NBR ISO 21101;

11.2.2 Detalhamento das ações e intervenções locais que serão realizadas para garantir a execução da atividade com segurança (locais de acesso, sistemas de ancoragem, equipamentos utilizados);

11.2.3 Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas no atrativo e na trilha de acesso;

11.2.4 Datas estimativas de início e término das ações de manutenção ao longo de 1 (um) ano;

11.2.5 Nomes dos membros da entidade que irão realizar as ações de manutenção, se possível;

11.2.6 Caso não seja possível a indicação prévia dos nomes, indicar no Plano de Trabalho que, em até 3 (três) dias antes da realização da ação de manutenção, a entidade irá informar à gestão do PETAR os nomes das pessoas que irão realizar as atividades de manutenção.

11.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;

11.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

11.5 Procuração, se necessário; e

11.6 Cópia do CNPJ.

12 ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA

A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições:

12.1 Atividade na área do turismo, garantindo a representatividade de monitores devidamente cadastrados no PETAR, atendendo à Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº331/2021;

12.2 Experiência de atuação no PETAR e seu entorno imediato;

12.3 Sede localizada em até 150km de Iporanga/SP;

12.4 Conhecimento acerca dos procedimentos e regramentos da Fundação Florestal e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, principalmente às Portarias Normativas da Fundação Florestal e Resoluções da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, além de outras normativas aplicáveis.

13 PENALIDADES E SANSÕES

13.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e condutores estão sujeitos às penas da Lei nº 9.605/98 e do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008 que a regulamentou, bem assim em relação às demais normas aplicáveis à matéria.

13.2 O descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelas operadoras e condutores, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

13.2.1 ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTE SITUATÓES:

- a) Operar fora do período permitido, conforme descrito, no caso de reincidência, revogação da AUTORIZAÇÃO;
- b) Deixar de oferecer aos participantes o treinamento e as instruções necessárias, antes da realização da atividade;
- c) Deixar de exigir o Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Riscos e Ficha Anamnese ou preencher de forma incorreta;
- d) Deixar de apresentar a documentação solicitada na autorização antes de cada operação;
- e) Desrespeitar os funcionários da Fundação Florestal ou pessoa designada para efetuar o controle do operacional;
- f) Desrespeitar condutores, visitantes, pesquisadores em atividades no interior das unidades de conservação;
- g) Danificar e/ou obstruir infraestrutura da Unidade de Conservação.

13.2.2 REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTE SITUATÓES:

- a) Desrespeitar procedimentos de segurança;
- b) Operar sem licença de operação e Termo de Autorização da Fundação Florestal;
- c) Operar com condutor não-credenciado e não-autorizado pela Fundação Florestal;
- d) Operar desrespeitando a capacidade de suporte;
- e) Operar em local não permitido;
- f) Permitir durante o operacional que os condutores, funcionários e demais prestadores de serviços porte ou faça uso de bebidas alcoólicas e/ou quaisquer substâncias químicas de efeito análogo;
- g) Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item 13.2.1.

13.3 A Revogação do presente Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e condutores acarretará a proibição de retornar à Unidade de Conservação para a realização de atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 09/08/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036182571** e o código CRC **A514F588**.
